



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI 196 /2022.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ENFERMARIAS E A PERMANÊNCIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE ATENDAM A PARTIR DE 200 ALUNOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade da implantação de enfermaria nos estabelecimentos públicos de ensino que atendam a partir de 200 (duzentos) estudantes.

**Art. 2º** A enfermaria deverá contar minimamente com:

I - pelo menos, 1 (um) enfermeiro ou técnico de enfermagem que deverá permanecer no estabelecimento durante todo o tempo em que houver alunos presentes;

II - pelo menos, 1 (uma) maca;

III - equipamentos para exame físico e verificação de sinais vitais;

IV - equipamentos para a aplicação de primeiros socorros;

V - farmácia básica;

VI - computador.

**Art. 3º** A enfermaria deverá realizar atividades preventivas e manter atualizados prontuários, que serão integrados ao Sistema Único de Saúde.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Art. 4º** A implantação das enfermarias cabe à Secretaria Municipal da Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Maracanaú.

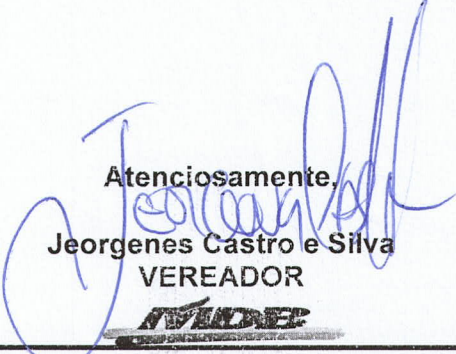
**Art. 5º** Os estabelecimentos de ensino terão um prazo de 180 dias após a publicação desta lei para adequarem-se às suas disposições.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de maio de 2022.**

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
VEREADOR

**MUDEP**





Renovação com Responsabilidade

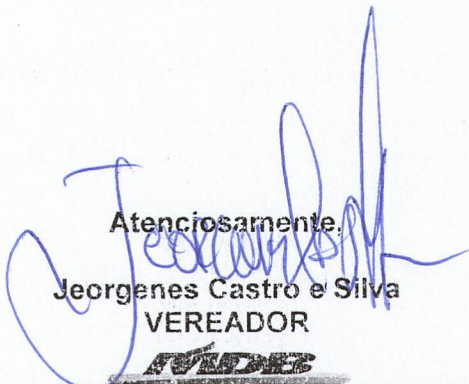
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

Sabe-se que a realização de procedimentos simples como medições periódicas de peso e altura podem antecipar o diagnóstico de doenças, para que seu tratamento seja mais precoce e efetivo. Além do mais, o atendimento em caso de pequenos acidentes e indisposições passageiras pode ser feito na enfermaria escolar sem necessidade de encaminhamento ao serviço de saúde. Diante disso, este projeto visa oferecer aos munícipes em idade escolar acompanhamento e atenção básicos na área da saúde, colocando à sua disposição um profissional capacitado para realizar atividades preventivas, bem como detectar enfermidades e encaminhá-los, quando necessário, para tratamento médico.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de maio de 2022.**

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
VEREADOR

**MDB**